



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

A presente contratação não terá valor financeiro entre as partes, ficando o credenciado obrigado a concluir a obra do espaço público.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 04 de março de 2022.

  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO**

Este procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.







## **MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DOLORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130







## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo (MG), 04 de março de 2022.

  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Memorando interno.**

**Da: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

A presente contratação não terá valor financeiro entre as partes, ficando o credenciado obrigado a concluir a obra do espaço público, solicito o parecer quanto a realização de bloqueio orçamentário tendo em vista que não haverá repasse de valores financeiros entre as partes.

Município de Dores do Turvo, 04 de março de 2022.

  
**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Considerando o que consta dos autos do presente processo de CREDENCIAMENTO que não haverá repasse de valor financeiro entre as partes, informamos que não haverá acompanhamento de saldo orçamentário nas dotações pertinentes.

Município de Dores do Turvo/MG, 07 de março de 2022.

  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG 42.190





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG.

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.


MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CRENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

De acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informo que não serão estabelecidos pagamentos, uma vez que, o objetivo da licitação não haverá repasse de valor financeiro entre as partes.

Município de Dores do Turvo/MG, 07 de março de 2022.

  
Mônica Aparecida do Carmo  
Secretária de Finanças e Planejamento



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

### **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Defiro a abertura de licitação, na modalidade que a Lei dispuser, conforme requisição, para CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Dores do Turvo, 07 de março de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal de Dores do Turvo





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### PORTARIA Nº 99 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

#### “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

#### TITULARES

**Presidente:** Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

**Membro:** Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

**Membro:** Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

#### SUPLENTE

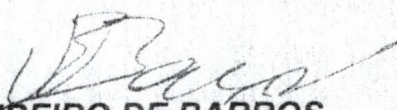
**Membro suplente:** Mônica Aparecida do Carmo, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de 2022, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. E, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Presidente CPL, subscrevi.

---

Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Presidente CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

A presente contratação não terá valor financeiro entre as partes, ficando o credenciado obrigado a concluir a obra do espaço público.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

**CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;  
Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento;  
Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;  
Anexo IV: Preço de Referência e Projeto para Credenciamento;  
Anexo V: Declaração de concordância com o edital;  
Anexo VI: Termo de Comprometimento;  
Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.  
Anexo VIII: Declaração Enquadramento;  
Anexo IV: Critérios do Credenciamento.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir do dia 15/03/2022, no horário das 09h00min às 11h00min, e de 12h00min as 15h00min até dia 16/03/2022 conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Dores do Turvo, conforme Anexo I, a partir do dia 15/03/2022, no horário das 09h00min às 15h00min, munido dos seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Formulário de Inscrição Anexo II;
- k. Declaração que não empresa menor – ANEXO III;
- l. Declaração de habilitação – ANEXO V;
- m. Declaração Termo de Comprometimento – ANEXO VI;
- n. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VIII (se for o caso).

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Dores do Turvo, até o dia 16/03/2022, até às 15h00min, contendo os documentos acima mencionados.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

O credenciamento terá validade de 15 (quinze) anos a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

### **CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:

- Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira;
- Aberturas de contas;
- Transferência, depósitos e consultas;
- Recebimento de pagamentos de guias entre outros.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Entregar ao Credenciado o local de cessão de uso a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento do termo de referencia;
- Notificar o Credenciado, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

5.2. São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica, como, também, com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciado ou a terceiros.

### **CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO**

- O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.
- O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);
- A construção do local disponível para instalação de agencia bancária, ainda não esta concluído, devendo a agencia bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos.

### **CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 15 (quinze) anos com validade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Mediante a concessão de espaço público onde a instituição bancária irá proceder com o restante da construção do local, o mesmo não pagará nenhuma receita para Prefeitura. A instituição bancária apenas gera a impostos de ISS ao Município de Dores do Turvo MG.

### **CLAUSULA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

9.1. A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

9.2. O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

### **CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Dores do Turvo e protocoladas a Praça Conego Agostinho José de Resende, 30, Centro – Dores do Turvo /MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

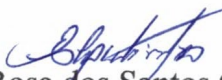
10.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos na data de 17/03/2022. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Dores do Turvo - MG.


10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Dores do Turvo e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Dores do Turvo/MG, 14 de março de 2022.

  
Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Presidente da CPL

  
Mariana das Dores Inácio  
Membro da Comissão de Licitações

  
Higor Moreira Heleno  
Membro da Comissão de Licitações





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO I

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

### **LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-  
DORES DO TURVO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TELEFONE (32) 3576-1130  
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS  
HORÁRIO: 09H00MIN – 15H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 099/2022 de 03/01/2022.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO II

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pessoa Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: Comercial ( ) \_\_\_\_\_ Cel. ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO III

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

*Colpentinha*  
*M. M. M.*

*Ø*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### Anexo IV

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

## **PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO**

### I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Item	Descrição Serviço	Detalhamento	Quant
01	CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.	<p>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:</p> <p>Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira; Aberturas de contas; Transferencia, depósitos e consultas; Recebimento de pagamentos de guias.</p> <p>DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO</p> <p>O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.</p> <p>O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);</p> <p>A construção do local disponível para instalação de agencia bancária, ainda não esta concluído, devendo a agencia bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos.</p>	15 anos

### OBSERVAÇÃO:

Por tratar-se de credenciamento o Município se reserva o direito de contratar os serviços de acordo com suas necessidades, não cabendo ao credenciado direito de exigências de quantitativos.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### II – OBJETIVO

Instalação de Agencia Bancários para a população de Dores do Turvo MG.

### III – JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária visto que, o município carece desta prestação de serviços onde, muitas vezes, a população de Dores tem que se deslocar do Município para ir em Município vizinho para resolver questões bancárias.

### IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:

- Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira;
- Aberturas de contas;
- Transferencia, depósitos e consultas;
- Recebimento de pagamentos de guias.

### DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Entregar ao Credenciado o local de cessão de uso a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento do termo de referencia;
- Notificar o Credenciado, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica, como, também, com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciado ou a terceiros.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### V – DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO

O local de concessão de uso do espaço público, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.

O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);

A construção do local disponível para uso de serviços bancários, ainda não está concluído, devendo a empresa bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos conforme fotos abaixo:







## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



*Edipe Fernandes*

*Almeida*

*[Signature]*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo (MG), 14 de março de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Presidente da CPL

Mariana das Dolores Inácio  
Membro da Comissão de Licitações

Higor Moreira Heleno  
Membro da Comissão de Licitações





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., ..... de ..... de 2022.

Nome:

CPF/CNPJ:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VI

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a assumir os \_\_\_\_\_, a serem determinados pela Secretaria de  
Saúde do Município de Dores do Turvo:

Local, data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VII

## **MINUTA DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022  
CONTRATO \_\_\_\_\_/2022

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG) E XXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Item	Descrição Serviço	Detalhamento	Quant
01	CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.	<p>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:</p> <p>Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira; Aberturas de contas; Transferencia, depósitos e consultas; Recebimento de pagamentos de guias.</p> <p>DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO</p> <p>O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.</p> <p>O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);</p>	15 (quinze) anos



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



		A construção do local disponível para uso de agência bancária, ainda não está concluído, devendo a agência bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos	
--	--	--	--

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Mediante a concessão de espaço público onde a instituição bancária irá proceder com o restante da construção do local, o mesmo não pagará nenhuma receita para Prefeitura. A instituição bancária apenas gera a impostos de ISS ao Município de Dores do Turvo MG.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:

- Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira;
- Aberturas de contas;
- Transferencia, depósitos e consultas;
- Recebimento de pagamentos de guias, entre outras.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Entregar ao Credenciado o local de cessão de uso a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento do termo de referencia;
- Notificar o Credenciado, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica, como, também, com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciado ou a terceiros.

### CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO

O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.

O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);

A construção do local disponível para uso de serviços bancários, ainda não esta concluído, devendo a agencia bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos

... anexar as fotos da construção;

### CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### CLÁUSULA SETIMA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Dores do Turvo- MG.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) anos com validade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do turvo.

### CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### CLÁUSULA DECIMA – Penalidades e sanções

#### 9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO IX

### CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

#### I - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

- 1.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:
- 1.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.
- 1.3. Inscrição feita por ordem de chegada.
- 1.4. Documentação



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

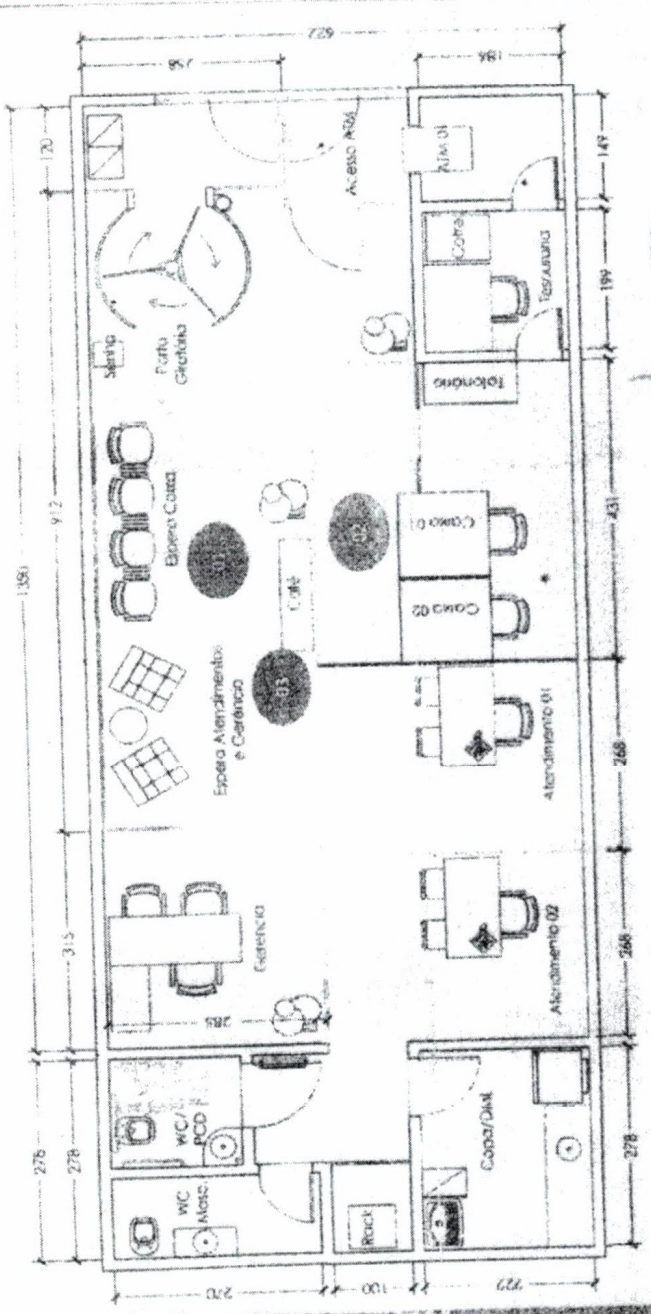
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.



# PLANTA-BAIXA



LEGENDA:  
 Pli  
 Acesso Jd. 10. m. A. Constat  
 Chaveado em N.º  
 Reservatório 30. C. de Cabimento (para e. e. p.)

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 035/2022, na modalidade Inexigibilidade 006/2022, Credenciamento 004/2022, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

  
**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
Presidente CPL





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PARECER JURÍDICO PRELIMINAR**

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação da presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo nº. 035/2022, na modalidade Inexigibilidade 006/2022, Credenciamento nº 004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

*“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”*

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j., o qual submetemos, sub censura, à consideração da Comissão de Licitação do Município.

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

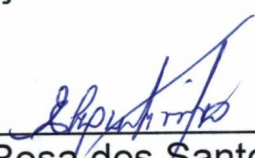


### **AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária a partir do dia 15/03/2022, no horário das 09h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min, até dia 16/03/2022, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min, pelo e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou site ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br))

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Presidente CPL

#### CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 035/2022, modalidade Inexigibilidade nº 006/2022, Credenciamento 004/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

  
Higor Moreira Heleno  
Membro





Artigo 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Administração a adotar as providências legais de praxe decorrente do disposto neste instrumento.

Artigo 3º - Declarar revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se; publique-se e cumpra-se!

Dores do turvo, 14 de março de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0010.0000275**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CRENCIAMENTO	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**, torna público Processo nº 035/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, **Credenciamento nº 004/2022**. Objeto: CRENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária. Inscrição dia 15/03/2022 e 16/03/2022, no horário de 09h00min às 11h00min e de 12h00min às 15h00min, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 08h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14 de março de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho. Presidente Comissão Licitação.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0002.0000268**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**, torna público Processo nº 036/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, **Credenciamento nº 005/2022**. Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Inscrição dia 15/03/2022 a 22/03/2022, no horário de 09h00min às 11h00min e de 12h00min às 15h00min, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo.



Recebemos  
R\$ 16103,20

DONES DO TURNO

14:50

*[Handwritten signature]*

500









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1100131020

NOME  
BRUNO PENA DO CARMO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG10422601 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
012.051.346-38 08/06/1982

FILIAÇÃO  
ADAO MARIANO DO CARMO  
MARIA GORETTI PENA DO  
CARMO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01423331097

VALIDADE  
09/07/2020

1º HABILITAÇÃO  
23/08/2000

OBSERVAÇÕES  
A ;

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1100131020

LOCAL  
VICOSA, MG


DATA EMISSÃO  
13/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

43897603192  
MG475980867

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)



	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	1

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE

CNPJ: 86.389.236/0001-87 – NIRE: 3140000781-4 – ID BCB: Z9979737

Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57 – Bairro: Centro – CEP: 36500-060 – Ubá (MG)

Telefone: (32) 3531-4941 – Site: www.sicoob.com.br/web/sicoobunisudeste

ALTERADO E CONSOLIDADO

PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE – DE 24 DE MARÇO DE 2021

Transcrito como anexo da Ata nº 053 do Livro nº 004



**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º** A COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, com o nome fantasia SICOOB UNI SUDESTE, CNPJ nº 86.389.236/0001-87, constituída em 9 de dezembro de 1993, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico à Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57, Centro, Cep nº 36500-060, na cidade de Ubá (MG);
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação para fins de instalação de dependências físicas limitada:
  - a) ao município sede em Ubá (MG);
  - b) aos seguintes municípios, todos no Estado Minas Gerais: Além Paraíba, Abre Campo, Acaiaca, Amparo do Serra, Araonga, Argirita, Astolfo Dutra, Barbacena, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Cataguases, Coimbra, Conselheiro Lafaiete, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Dom Silvério, Dolores do Turvo, Ervália, Guaraciaba, Guidoal, Guiricema, Ipatinga, Jequeri, Juiz de Fora, Laranjal, Lavras, Leopoldina, Matipó, Mercês, Muriaé, Palma, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piraúba, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Recreio, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rodeiro, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São João Del Rei, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Senador Firmino, Teixeiras, Tocantins, Uruçânia, Varginha, Viçosa, Visconde do Rio Branco, Volta Grande;
  - c) ao Estado do Espírito Santo, nos municípios de: Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atilio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Castelo, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kenedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante;

VISTO SUPERVISOR	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

Uba - 2019 - Data: 07/09/2021 09:30:55 - Mod: 1001 - Ass: Juro - Ass: 5831\_age\_2021\_03\_24\_estatuto\_atz\_063\_liv\_004\_bcb\_sicoob\_uni\_02\_2021\_05\_07.docx



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



44  
L. Paula Bomfim

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- d) em todo o Estado do Rio de Janeiro (RJ);
- e) ao Estado de São Paulo, nos municípios de: Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Santa Isabel e Mairiporã.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela *Central*, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A *Cooperativa*, na forma da legislação em vigor e do inciso XVII do Art. 69 deste Estatuto, poderá criar, instalar, manter, mudar de endereço e suprimir filiais, pontos de atendimento e unidades administrativas desmembradas em quaisquer dos municípios de sua área de ação.

§ 3º Respeitado o município sede da *Cooperativa*, o Conselho de Administração poderá alterar o endereço de que trata o inciso I do caput, submetendo-o à primeira Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

§ 3º A *Cooperativa* poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da *Cooperativa*, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

C:\Users\jca\Documents\2016 - DATA - 15/03/2021 09:05:30 - AUTOR: jca\jca001 - ASS: 19031\_AGE\_2021\_01\_24\_ESTATUTO\_ATA\_PSE\_LF\_PSE\_BCE\_SUDE\_V0\_02\_2021\_06\_07.d00

*[Handwritten signatures and initials]*





45  
Marinely de Paula Bomfim

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**CAPÍTULO III**

**DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)**

**Art. 3º** A *Cooperativa*, ao se filiar à *Central*, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (*Sicoob*), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**Parágrafo único.** A integração ao *Sicoob* não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o *Sicoob*, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte.

**Art. 4º** O *Sicoob* é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração da *Confederação*, aplicáveis à própria *Confederação*, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

**Art. 5º** O *Sicoob* é integrado:

- I. pela *Confederação*;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas à *Confederação* (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao *Sicoob*.

**Parágrafo único.** As entidades integradas e as expressões delas decorrentes serão, neste Estatuto, simplesmente denominadas e reconhecidas como:

- I. *FGCoop*: FUNDO GARANTIDOR DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO constituído com a finalidade de prestar garantia de créditos contra as instituições associadas nas situações de decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial;
- II. *Banco Sicoob*: o BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, constituído com a finalidade de oferecer produtos e serviços financeiros às cooperativas, ampliando e criando novas possibilidades de negócios e gestão centralizada dos recursos financeiros do *Sicoob*;
- III. *Sicoob*: o SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL formado em três níveis, singulares, centrais e confederação, coordenado pela *Confederação*;
- IV. *Confederação*: a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO, coordenadora do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – o *Sicoob*;
- V. *Sicoob Uni*: o SISTEMA REGIONAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICOOB UNI formado regionalmente em dois níveis – singulares e a central, coordenado pela *Central*;

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COLNE01\_0003\_17080000-2016 - DATA: 11/09/2021 09:09:30 - APLIC: JUCOMG - ARQ: 0003\_ARQ\_2021\_03\_ESTATUTO\_ATA\_VR\_LFP\_SRP\_BCR\_JADE\_VR\_LFP\_2021\_06\_01.0000




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



46  
Paula Bomfim

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

VI. *Central*: a CENTRAL SICOOB UNI DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, com o nome fantasia “*Sicoob Uni*”, coordenadora do SISTEMA REGIONAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICOOB UNI.

**Art. 6º** A marca *Sicoob* é de propriedade da *Confederação* e o seu uso observará regulamentação própria.

**Art. 7º** A *Cooperativa*, por integrar o *Sicoob* e estar filiada à *Central*, está sujeita:

- I. aceitação da prerrogativa da *Central* representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, a *Confederação*, o *Banco Sicoob*, o *FGCoop* ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da *Central*;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o *Sicoob* e para o Sistema Local, conforme definido no Art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da *Central* e demais normativos;
- III. acesso, pela *Central* ou pela *Confederação*, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela *Central* ou pela *Confederação*, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do Sistema Local e do *Sicoob*.

**CAPÍTULO IV**  
**DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS**

**Art. 8º** A *Cooperativa*, enquanto associada à *Central*, adota o Sistema de Garantias Recíprocas (SGR), observando cumulativamente:

- I. os termos do Código Civil Brasileiro, os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicáveis ao SGR;
- II. a limitação ‘per capita’ restrita ao valor do Patrimônio de Referência (PR) da *Central*, respondendo a *Cooperativa*, em caráter solidário juntamente com as demais singulares associadas à *Central*, com o respectivo patrimônio, mútua e solidariamente, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pelos seguintes fatos:
  - a) insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela *Central*;
  - b) inadimplência junto à *Central* de quaisquer de suas singulares associadas.
- III. o valor do prejuízo causado.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

CSOUB0 - Junta Comercial - 2019 - DATA: 07/08/2021 09:09:38 - AUTOR: Jpbomfim - AGC: 8931\_MG\_2021\_CJ\_24\_ESTATUTO\_MG\_UNI\_SUDESTE\_LIVRO\_004\_PAG\_004

Paula Bomfim

*[Handwritten signature]*





Handwritten signature and stamp at the top center of the page.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, somente poderá ser invocada diretamente pela *Central* ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas no inciso II do caput.

**CAPÍTULO V**  
**DA SOLIDARIEDADE AO BANCO SICOOB PERANTE O BNDES E A FINAME**

**Art. 9º** A filiação à *Central* importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo *Banco Sicoob* perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao *Sicoob* implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no caput anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do *Sicoob*.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do *Banco Sicoob* e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**CAPÍTULO VI**  
**DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 10.** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela *Central* perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

**TÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**Art. 11.** Concordando com o presente Estatuto e preenchendo as condições nele estipuladas, podem se associar à *Cooperativa*, as pessoas naturais que, na área de ação de que trata o inciso III do Art. 1º e/ou em qualquer outra parte do território nacional, exerçam atividades pertencentes aos agrupamentos dos profissionais:

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - CNPJ: 07.940.223/0001-88 - RUA: 22001066 - APO: 19031 - MAR 2021 - SE - SA - ESTATUTO - ATA - 552 - LFP - 004 - EX - B - JUDE - 576 - 021 - 06 - 07 - 2021

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.







c) sem fins lucrativos.

§ 2º A efetivação dos casos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do § 1º deste artigo, será condicionada à representação ou assistência pelos pais ou representante legal, quando necessária, observada a legislação própria.

**Art. 12.** Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

**Art. 13.** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**Art. 14.** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as demais disposições deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 15.** São direitos dos associados:

- I. tomar parte das Assembleias gerais, discutir e votar para eleger os delegados e por eles serem representados nas assembleias nos assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias em contrário;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- IV. por intermédio do Conselho de Administração da *Cooperativa*:
  - a) propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS


CONSULTA: JURE TRINDADE - 2015 - DATA: 14/07/2021 09:58:38 - AUTENTICADO: 2021/06/08 - ASS: 19931\_AGE\_2021\_01\_24\_ESTATUTO\_ATA\_SBS\_LIX\_SBS\_ELE\_GAJO\_S30\_021\_06\_07\_2021









	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	9

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I**  
**DA DEMISSÃO**

**Art. 17.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser quitada qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

**SEÇÃO II**  
**DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 18.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;
- IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.




VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

U:\0001 - Jeca - Tabelas - 2019 - DATA: 07/03/2021 09:05:38 - AUT: Jeca\jeca - ARQ: 19931\_MRC\_2021\_01\_26\_0011\ESTATO\_A1A\_002\_117\_004\_P02\_SUCR\_V01\_RL\_2021\_06\_07\_0004





	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	10

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Art. 19.** A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

**SEÇÃO III**  
**DA EXCLUSÃO**

**Art. 20.** A exclusão do associado será feita automaticamente nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

**CAPÍTULO V**  
**DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO**

**Art. 21.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

**Parágrafo único.** Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

**Art. 22.** As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.



VISTO SUPERVISÃO	VISTA SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

C:\wsc\jca\legis\2010 - QTA 1836\2021 0009 38 - Assin. Jca\1995 - Anx1\_0017\_002\_0021\_0024\_C015151510\_ATA\_002\_10\_004\_001\_002\_002\_002\_001.docx



COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Art. 23.** O pedido de readmissão de associado será particularmente analisado pelo Conselho de Administração, considerando os aspectos e as circunstâncias em que se deu o desligamento, podendo estabelecer normas específicas com critérios, prazos, subscrições e integralizações próprios.

**TÍTULO III**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

**SEÇÃO I**  
**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Parágrafo único.** O Patrimônio Líquido (PL) da *Cooperativa* deverá corresponder, pelo menos, ao mínimo exigido pela regulamentação vigente.

**Art. 25.** Pela sua admissão, o associado subscreverá e integralizará em moeda corrente, no mínimo:

- I. pessoa natural:
  - a) no ingresso, à vista, no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes;
  - b) para complemento do capital mínimo per capita e em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 50 (cinquenta) quotas-partes, cada.
- II. pessoa jurídica:
  - a) no ingresso, à vista, no mínimo 100 (cem) quotas-partes;
  - b) para complemento do capital mínimo per capita e em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 100 (cem) quotas-partes, cada.

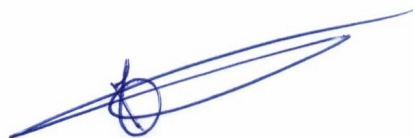
**§ 1º** Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

**§ 2º** As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do inciso II do parágrafo único do Art. 21, deste Estatuto Social.

**§ 3º** A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - 2208 - DATA: 07/03/2021 09:09:30 - APLIC: 20210008 - ANEXO: 001 - CANCELAMENTO DE QUOTAS - ESTATUTO SOCIAL - UNISAÚDE SUDESTE - SICOOB



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.







COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

CAPÍTULO III  
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I  
DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 29.** As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II  
DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 30.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas- partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições legais e deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a regulamentação própria estabelecida pelo Conselho de Administração da *Cooperativa*;
- II. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado poderá ser, ressalvado o disposto pelo parágrafo único deste artigo, dividido em parcelas mensais e consecutivas;
- III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus atendidos os requisitos legais pertinentes;
- IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associados, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da *Cooperativa*, esta poderá restituí-las mediante critérios que, definidos pelo Conselho de Administração, resguardem a sua continuidade, desde que, o prazo não seja superior ao da integralização.

SEÇÃO III  
DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 31.** O capital integralizado pelo associado deve permanecer na *Cooperativa* por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição.

VISTO SUPERVISOR	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

C:\p199 - 2021 - 2276 - DATA: 14/07/2021 09:19:38 - APLIC: Jucemg - ASS: 19031\_AGE\_2021\_01\_24\_ESTATUTO\_ATA\_002\_LF\_001\_REC\_GAZD\_002\_001\_06\_01/2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/49



COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

§ 1º O Conselho de Administração poderá, na forma de regulamento próprio, autorizar o resgate de capital integralizado, mediante avaliação das peculiaridades de cada caso.

§ 2º Ao examinar as solicitações de que trata o parágrafo anterior, na forma do que dispuser o regulamento próprio, o Conselho de Administração considerará: a regulamentação em vigor; o princípio de continuidade da instituição; o capital mínimo e o respectivo saldo pertinente; o interregno de tempo; e, quando for o caso, o respectivo parcelamento.

§ 3º A concessão de que trata este artigo pressupõe a permanência da pessoa como associada da *Cooperativa* com todos os direitos e deveres.

§ 4º O associado, tornando-se inadimplente em qualquer operação, perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

#### TÍTULO IV

#### DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

##### CAPÍTULO I

##### DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

**Art. 32.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 33.** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

**Art. 34.** As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
  - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;



VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

C:\app\jcm\Tabela\2021 - 1474 - 07/07/2021 Livro 36 - Aut. 2007000 - AGU 19371\_Mar\_2021\_03\_24\_ESTA\_TITULO\_ATA\_552\_LIV\_004\_000\_SUDE\_552\_021\_06\_01\_0000







**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDOS**

**Art. 35.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 70% (setenta por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

**Art. 36.** Além dos fundos previstos no Art. 35, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**TÍTULO V**  
**DAS OPERAÇÕES**

**Art. 37.** A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

**§ 1º** A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos municípios citados no inciso III do Art. 1º, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

**§ 2º** Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

**§ 3º** As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela *Central* e pela *Confederação*.

**Art. 38.** A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

Visto Supervisão	Visto Secretária	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - NIRE 31400007814 - PROTOCOLO 215424662 - 07/07/2021 - AUTENTICACAO: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETARIA-GERAL. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO, ACESSE <http://www.jucemg.mg.gov.br> E INFORME N° DO PROTOCOLO 21/542.466-2 E O CÓDIGO DE SEGURANÇA EZUO. ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2021 POR MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETARIA-GERAL.

*(Handwritten signatures and marks)*


















	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	19

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

II. na Assembleia Geral da *Cooperativa*, por intermédio do Delegado eleito pelo núcleo respectivo, observando-se que cada Delegado presente, só terá direito a um único voto.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

**Art. 47.** Na Assembleia Geral, os associados serão representados por 31 (trinta e um) Delegados, sendo:

- I. 16 (dezesesseis) delegados do Estado de Minas Gerais;
- II. 9 (nove) delegados do Estado de São Paulo;
- III. 4 (quatro) delegados do Estado do Rio de Janeiro;
- IV. 2 (dois) delegados do Estado do Espírito Santo.



**Parágrafo único.** As disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio, sendo que a eleição será realizada no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**SUBSEÇÃO II**  
**DO VOTO**

**Art. 48.** Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

**Art. 49.** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no Art. 55, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

**Parágrafo único.** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**SUBSEÇÃO III**  
**DA SESSÃO PERMANENTE**

**Art. 50.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:


- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

VISTO SUPERVISÃO		VISTO SECRETARIA		RUBRICAS DIVERSAS	

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - CNPJ: 07.995.221/0001-35 - AUTORIZADA EM 1995 - REG: 1995 - AGE: 2021\_03 - 24 - ESTATUTO - ATA - 004 - 19 - 24/03/2021 - 19





	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	20

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quando do reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

**SEÇÃO VII**  
**DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 51.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da Política de Governança Corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral, exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento eleitoral inclusive o de eleição de delegados;
- V. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do Art. 19, § 1º deste Estatuto Social;
- VI. deliberar sobre a filiação e a demissão da *Cooperativa à Central*.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 52.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria externa;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VISTO SUPERVISOR	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

CSL0001\_002\_10000001\_2019 - DATA: 03/03/2021 00:00:38 - APLIC: JWS01000 - ACO: 9801\_MEC\_2021\_03\_03\_011111111111\_ATA\_ORD\_LFP\_DOR\_EXE\_BUFCR\_V01\_02\_2021\_06\_07\_0000









COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

**Art. 57.** O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 58.** São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;



VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - NIRE 31400007814 - PROTOCOLO 215424662 - 07/07/2021. AUTENTICAÇÃO: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETÁRIA-GERAL. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO, ACESSE <http://www.jucemg.mg.gov.br> E INFORME Nº DO PROTOCOLO 21/542.466-2 E O CÓDIGO DE SEGURANÇA EZUO. ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2021 POR MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETÁRIA-GERAL.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- x. não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;
- xi. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

§ 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

**SEÇÃO II**  
**DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 59.** São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:


- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

**Parágrafo único.** A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos de administração.

VISTO SUPERVISOR		VISTO SECRETARIA		RUBRICAS DIVERSAS	

C:\Users\jcm\Documents - 2018 - DATA\11986\2021\0018932 - AUTOR: Jcm\31066 - Nº013803\_AGE\_2021\_02\_CAD\_ESTATUTO\_A1A\_ERS\_LFZ\_DFC\_BCE\_SAUCI\_V01\_02\_2021\_06\_07\_0009



 <b>SICOOB</b> União do Sudeste	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	24

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
 Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**SEÇÃO III**  
**DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 60.** Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.



**SEÇÃO IV**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**  
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 61.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 13 (treze) membros, sendo:

- I. 7 (sete) membros representando os grupos seccionais do estado de Minas Gerais;
- II. 4 (quatro) membros representando os grupos seccionais do estado de São Paulo;
- III. 1 (um) membro representando os grupos seccionais do estado do Rio de Janeiro; e,
- IV. 1 (um) membro representando os grupos seccionais do estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A chapa para o Conselho de Administração deverá ser completa e indicar, no ato do seu registro, os nomes dos ocupantes dos cargos de Presidente e Vice- Presidente.

**SUBSEÇÃO II**  
**DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 62.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação mínima legal.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 63.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:


- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de 7 (sete) dos membros;

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

USUÁRIO: JUCA TRINDADE - 2276 - DATA: 14/07/2021 10:09:32 - FUNÇÃO: JUCA TRINDADE - ANO: 1997 - ARQ: 1997\_ARQ\_2021\_04\_24\_ESTATUTO\_ATA\_SOC\_117\_SOC\_DEB\_SUDE\_2021\_06\_07\_0000





 <b>SICOOB</b> Unisaúde Sudeste	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	25

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
 Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o exercício do voto de qualidade;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em ata.

**§ 1º** O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

**§ 2º** Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

**SUBSEÇÃO IV**

**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 64.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.



**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

**Art. 65.** Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice- Presidente.

**Art. 66.** Nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

**Art. 67.** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

VISTO SUPERVISÃO		VISTO SECRETARIA		RUBRICAS DIVERSAS	

COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - NIRE 31400007814 - PROTOCOLO 215424662 - 07/07/2021. AUTENTICAÇÃO: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETARIA-GERAL. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO, ACESSE <http://www.jucemg.mg.gov.br> E INFORME Nº DO PROTOCOLO 21/542.466-2 E O CÓDIGO DE SEGURANÇA EZUO. ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2021 POR MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETARIA-GERAL.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





<b>SICOOB</b> Unisaúde Sudeste	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	26

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Parágrafo único.** Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

**Art. 68.** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

**SUBSEÇÃO V**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 69.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, quando for o caso:
  - a) por 2/3 (dois terços) dos membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observadas as demais disposições legais e estatutárias;
  - b) por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral.
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;

Visto Suplexção	Visto Secretária	RUBRICAS DIVERSAS

Curso: Nova Tabela - 2018 - DATA: 11/04/2021 09:59:38 - AUTOR: Jure/066 - ARQ: 1981\_AGE\_2021\_EI\_04\_ESTATUTO\_ATA\_004\_004\_004\_004\_004\_004\_004\_004\_004\_004








**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoa natural e jurídica que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a *Central* a qual estiver filiada;
- XVI. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVII. deliberar sobre:
  - a) a criação e manutenção de comitês consultivos;
  - b) modificação do endereço da *Cooperativa*, respeitados a sede e o foro definidos no inciso I do Art. 1º deste Estatuto;
  - c) a criação, manutenção, mudança de endereço e supressão de Filial, Posto de Atendimento ou Unidade Administrativa Desmembrada na forma permitida pela autoridade monetária competente.

**Art. 70.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da *Central*, do *Banco Sicoob*, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Visto Subscritura	Visto Secretária	RUBRICAS DIVERSAS







**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de representação pelo Vice-Presidente, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

**Art. 71.** É atribuição do Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as respectivas competências.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

**SEÇÃO V**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA****SUBSEÇÃO I**  
**DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 72.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores sendo, conforme deliberar o Conselho de Administração, um Diretor Presidente, um Diretor de Planejamento e Expansão, um Diretor Administrativo-financeiro e um Diretor de Negócios.

**§ 1º** Os membros da Diretoria Executiva não poderão exercer cumulativamente cargos em órgãos de administração ou de fiscalização da *Cooperativa*.

**§ 2º** O Conselho de Administração fixará, sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no 'caput' deste artigo, observando as demais disposições regulamentares pertinentes.

**SUBSEÇÃO II**  
**DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 73.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 74.** Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

Visto Supervisão		Visto Secretária		RUBRICAS DIVERSAS	

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - CNPJ: 07.090.201/0001-88 - AUTORIZAÇÃO: 00000000 - APO: 9931\_MAR\_2021\_C3\_DA\_ESTAFATURA\_ATA\_192\_LIVRO\_004\_PAG\_28\_2021\_03\_24\_09:07:00









**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- i) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da *Central* e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
- II. ao Diretor Presidente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:
  - a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no Art. 70, I, deste Estatuto Social;
  - b) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração;
  - c) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos;
  - d) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores e dos coordenadores de dependências;
  - e) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - f) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.
- III. aos demais diretores (Diretor de Planejamento e Expansão, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor de Negócios):
  - a) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função na forma definida pelo Conselho de Administração;
  - b) concatenar com demais Diretores aquelas atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas pelo Art. 76 inciso I, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
  - c) acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
  - d) substituir outro Diretor, quando necessário;
  - e) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
  - f) desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

§ 2º O Conselho de Administração, sempre que necessário, fixará, regimentará ou regulamentará as demais competências de cada Diretor Executivo, observadas as disposições legais e estatutárias.

Visto Supervisão		Visto Secretária		RUBRICAS DIVERSAS	

*(Handwritten signatures and scribbles)*



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

  
 Conselho Fiscal  
 Nº 13  
 [Signature]

**SUBSEÇÃO V**  
**DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 77.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a diretor executivo e/ou a empregado da *Central*.

**Art. 78.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**CAPÍTULO VI**  
**DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 79.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SEÇÃO II**  
**DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

**Art. 80.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no Art. 64, incisos I a VII, deste Estatuto Social.


**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Visto Supervisão		Visto Secretária		RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - DATA: 14/07/2021 09:00:38 - AUTENTICADO: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3C. MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETÁRIA-GERAL




 <b>SICOOB</b> Unisaúde Sudeste	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	32

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
 Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Art. 81.** No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

**Art. 82.** Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.



**SEÇÃO III**  
**DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 83.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 8 (oito) vezes por ano, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) Coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) Vice- Coordenador, substituto eventual do Coordenador.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto.

**SEÇÃO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 84.** Compete ao Conselho Fiscal:


- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;

VISTO SUPERVISÃO	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - DATA: 07/07/2021 09:59:32 - AUTOR: JPM10000 - APLICACAO: SICOOB - ASSINADO: SICOOB - ASSINADO: SICOOB - ASSINADO: SICOOB





	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	33

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomar ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório de Auditoria Interna, de Auditoria Externa, de Controle Interno, de diretor ou de empregado da *Cooperativa*, ou de assistência de técnico externo, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

**TÍTULO VII**  
**DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 85.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias. Art. 86. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

**TÍTULO VIII**  
**DA OUVIDORIA**

**Art. 87.** A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo *Sicoob*.

**TÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 88.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.


VISTO SUPERVISOR	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE - CNPJ: 07.073.201/0001-30 - AVENIDA JOSE GOMES DE ARAUJO, 1923 - JARDIM SÃO CARLOS, 117 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - MG - CEP: 34.501-000

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



	<b>ESTATUTO SOCIAL</b>	LIVRO Nº:	DATA:	PÁG. Nº:
		004	24/03/2021	34

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**  
Alterado e Consolidado pela AGE – de 24 de março de 2021 – Continuação

**Art. 89.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 90.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. -/-

Em Ubá (MG), 24 de março de 2021.

**TERMO DE VALIDAÇÃO:** Declaramos que o presente Estatuto é a transcrição fiel daquele que se encontra lavrado no livro próprio para o registro de atas das Assembleias Gerais da COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE.

Transcrição do Estatuto realizada em Ubá (MG), 7 de junho de 2021.



\_\_\_\_\_  
**Júlio César Ferreira da Silva**  
 CPF nº 514.762.316-72  
 Presidente da mesa assemblear  
 Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
**Bianca da Silva Noronha**  
 CPF nº 044.893.236-97  
 Secretária da mesa assemblear  
 Diretora Administrativo-Financeira

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

VISTO SUPERVISOR	VISTO SECRETARIA	RUBRICAS DIVERSAS

*[Large handwritten signature]*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/542.466-2	MGE2100566576	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA







# BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 13.971/2021-BCB/Deorf/GTCUR  
Processo 0000188653

Curitiba, 24 de junho de 2021.

À  
Cooperativa de Crédito, Investimento e Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste

A/C dos Senhores  
Júlio César Ferreira da Silva – Presidente do Conselho de Administração

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de março de 2021.

2. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

519  
*Marinely de Paula Bomfim*

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/542.466-2	MGE2100566576	06/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Marinely de Paula Bomfim*

*Manoel*

*[Assinatura]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, BRUNO DE OLIVEIRA BORGES, com inscrição ativa no(a) CRC/(GO) sob o nº 25074, expedida em 03/06/2016, inscrito no CPF nº 039.552.151-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ESTATUTO - 34 página(s)
2. BANCO CENTRAL - 1 página(s)

Goiania/GO , 13 de julho de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: BRUNO DE OLIVEIRA BORGES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 46/49





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, de NIRE 3140000781-4 e protocolado sob o número 21/542.466-2 em 07/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8670095, em 14/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.893.236-97	BIANCA DA SILVA NORONHA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.552.151-30	BRUNO DE OLIVEIRA BORGES

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.552.151-30	BRUNO DE OLIVEIRA BORGES

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de julho de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/542.466-2.

Página 1 de 2







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2021, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Assinatura manuscrita*  
*Assinatura manuscrita*



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/542.466-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Assinatura manuscrita*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 48/49





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8670095 em 14/07/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE, Nire 31400007814 e protocolo 215424662 - 07/07/2021. Autenticação: A90321DA17A301876B23DE96470779DA3C3C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/542.466-2 e o código de segurança EZUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 49/49





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.389.236/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1994	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB UNI SUDESTE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R VINTE E DOIS DE MAIO	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 36.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNISS.ADMINISTRATIVO@SICOOB.COM.BR	TELEFONE (31) 3891-6456 / (31) 3892-5665		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2019 às 08:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinatura manuscrita*  
*M. M. M.*

*Assinatura manuscrita*



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.389.236/0001-87  
**Razão Social:** COOP DE CRED DOS PROF DA SAUDE DA ZONA DA MATA MINEIRA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS DE MAIO 57 / CENTRO / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022301331324604921

Informação obtida em 16/03/2022 10:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI  
SUDESTE**  
**CNPJ: 86.389.236/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

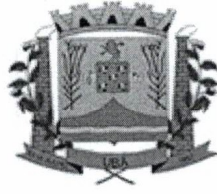
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:32:27 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **5DAE.5AA3.9A83.6E14**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Destinação: OUTROS**

**Razão Social:** COOP. CRED. INVEST E SERV. FINANC. SICOOB UNI SUD  
**CNPJ:** 86.389.236/0001-87

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA - CONTRIBUINTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), ou em curso de cobranças executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou ainda, créditos que se encontrem no prazo legal para pagamento ou impugnação.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado, no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **11:39:29** horas do dia **14/03/2022**.  
Início da validade: **14/03/2022**  
Válida até dia: **29/03/2022**

Código de controle da certidão: **22422622F29713A456**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.  
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



## Declaração de Isenção de Inscrição Estadual

A Cooperativa de Crédito, Investimento e Serviços e Financeiros Sicoob Uni Sudeste, estabelecida á Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57, Centro, Ubá Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 86.389.236/0001-87, é considerada **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, nem sujeita á inscrição no Cadastro de Contribuinte da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, e conseqüentemente, dispensada das obrigações fiscais.

Ubá, 16 de março de 2022,

BRUNO PENA DO  
CARMO:01205134  
638

Assinado de forma digital por  
BRUNO PENA DO  
CARMO:01205134638  
Dados: 2022.03.16 14:20:28  
-03'00'

Bruno Pena do Carmo  
Diretor/Presidente

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

BIANCA DA  
SILVA  
NORONHA:0448  
9323697

Assinado de forma  
digital por BIANCA DA  
SILVA  
NORONHA:04489323697  
Dados: 2022.03.16  
14:21:11 -03'00'

Bianca da Silva Noronha  
Diretora Administrativa/Financeira

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS  
SICOOB UNI SUDESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.389.236/0001-87  
Certidão nº: 8561326/2022  
Expedição: 15/03/2022, às 16:46:02  
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.389.236/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE  
CNPJ: 86.389.236/0001-87

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Março de 2022 às 08:59

UBÁ, 16 de Março de 2022 às 08:59

**Código de Autenticação:** 2203-1608-5944-0531-2466

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG**  
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

SECRETARIA DE FINANÇAS



Nome: COOP. CRED. INVEST E SERV. FINANC. SICOOB UNI SUD  
Nome Fantasia: SICOOB UNI SUDESTE  
CPF/ CNPJ: 86389236000187  
Inscricao Municipal: 4333543  
Inicio de Atividade: 14/01/1997

Atividade(s) Principal: 6424-7/03 COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO  
Atividades Secundarias: 6424-7/02 COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO

Provisorio: NAO  
Data Vencimento Provisorio:  
Endereco Apenas Para Correspondencia: NAO  
Endereco: RUA VINTE E DOIS DE MAIO, 57 - CENTRO - UBA - MG - CEP 36.500-060  
Observacao:

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Emitido às 09:27:50 horas do dia 08/04/2021.  
Válido até dia: 31/03/2022

Código de controle do Alvara: 13A25606ECC96A4382

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmuba>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO II**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_**

Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVICOS  
FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**

CNPJ: **86.389.236/0001-87**

Endereço: **Rua Vinte e dois de Maio, 57, centro, Ubá - MG**

Pessoa Responsável: **Bianca da Silva Noronha**

RG: **MG – 11.404.255**

CPF: **044.893.236-97**

Telefones: Comercial: **(31) 3891-6456**

Cel.: **(32) 98425 - 9484**

E-mail: **bianca.noronha@sicoob.com.br**

[Digite aqui]



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO III

PROCESSO N° 035/2022  
INEXIGIBILIDADE N° 006/2022  
CREDENCIAMENTO N° 004/2022

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**, por intermédio do seu representante legal **Bianca da Silva Noronha**, portador da identidade **MG-11404255** e do CPF **044.893.236-97**, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Viçosa, 16 de Março de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS  
SICOOB UNI SUDESTE

.....  
Bianca da Silva Noronha

[Digite aqui]





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos.

Viçosa, 16 de março de 2022.

---

Bianca da Silva Noronha  
044.893.236-97



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO VI**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:**

A empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS  
FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**, CNPJ nº **86.389.236/0001-87**,  
comprometo-me a assumir as instalações da agência bancária.

Viçosa, 16 de março de 2022

---

Bianca da Silva Noronha  
044.893.236-97





**Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

**ESCOPO**

No dia 16 de março de 2022 às 15:00 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 035/2022, INEXIGIBILIDADE nº 06/2022, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, com o objetivo de CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

**PARTICIPANTES**

Participaram da sessão de habilitação juntamente com a Presidente Eliete Rosa dos Santos Coutinho e sua CPL Higor Moreira Heleno – Membro Mariana das Dores Inácio – Membro

**ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

**ITEM 01** – CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Inscrição	Empresa	Documentos item 05 do edital	classificação
01	Cooperativa de Credito, Investimento e Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste. CNPJ: 86.389.236/0001-87	OK	01ª PARA A VAGA DO ITEM DO EDITAL

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Durante a fase de abertura do envelope da referida agencia bancária, foi verificado pela CPL que ate a presente data não foi apresentado nenhum recurso ou questionamento contra o presente edital.



**Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO**

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO  
PRESIDENTE

HIGOR MOREIRA HELENO  
MEMBRO

MARIANA DAS DORES INÁCIO  
MEMBRO







## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CERTIDÃO**

**Ref.:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

**CERTIFICAMOS**, para a devida instrução do processo licitatório em referência, que até a presente data não foi interposto nenhuma impugnação ao edital e nenhum recurso em fase de habilitação da referida agencia bancária.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dores do Turvo, MG, 18 de março de 2022

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
Presidente CPL

**Mariana das Dolores Inácio**  
Membro de Apoio

**Higor Moreira Heleno**  
Membro de Apoio



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br


CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **Encaminhamento para parecer jurídico**

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº. 035/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2022, Credenciamento nº 004/2022, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 18 de março de 2022.

  
**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Presidente CPL**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

#### **1.0. O tema:**

A administração Pública Municipal necessitando credenciar pessoas jurídicas especializadas para instalação de Agência Bancária, instaurou o Procedimento Administrativo em tela.

Os autos processuais chegaramsm ate esta procuradoria jurídica, para análise e emissão de parecer.

#### **2.0. A Análise:**

O Art. 25 da Lei Federal 8666/93, admite a adoção do procedimento de "INEXIGIBILIDADE".

Destacamos que o credenciamento pode ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a administração contratar serviços por meio do credenciamento de clínicas ou hospitais que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Via de consequencia, inviavel é a competição para o objeto pretendido, impondo – se, portanto, a inexigibilidade de Licitação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **3.0. Conclusão:**

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de Inexigibilidade com credenciamento, se conveniente e oportuno á Administração Pública Municipal, opinando pela possibilidade de credenciar a Agencia Bancária Cooperativa de Credito, Investimento e Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste, CNPJ: 86.389.236/0001-87.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo. Ou seja, tem caráter técnico – opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Melheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares á sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limete legal e funcional do oficio a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pelo STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1-DF em 9 de agosto de 2007.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 18 de março de 2022.

**Tomaz de Aquino Fernandes**

**OAB/MG 51.419**

**Procurador Municipal**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, à Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 035/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária, houve por bem em ADJUDICAR o objeto da licitação a Agencia Bancária Cooperativa de Credito, Investimento e Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste, CNPJ: 86.389.236/0001-87.

Dores do Turvo/MG, 18 de março de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como à Lei Federal 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 035/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da Agencia Bancária, conforme abaixo relacionado: Agencia Bancária Cooperativa de Credito, Investimento e Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste, CNPJ: 86.389.236/0001-87.

Dores do Turvo/MG, 18 de março de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E A COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**

PROCESSO Nº 035/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022  
CONTRATO 062/2022

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**, CNPJ 86.389.236/0001-87, endereço Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57. Centro. na cidade de Ubá, Estado de MG, denominada CREDENCIADO, representado por Bianca da Silva Noronha, inscrita no CPF 044.893.236-97, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Item	Descrição Serviço	Detalhamento	Quant
01	CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.	<p>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:</p> <p>Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira; Aberturas de contas; Transferências, depósitos e consultas; Recebimento de pagamentos de guias.</p> <p>DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO</p> <p>O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.</p> <p>O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);</p>	15 (quinze) anos





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



		A construção do local disponível para uso de agência bancária, ainda não está concluído, devendo a agência bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos	
--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Mediante a concessão de espaço público onde a instituição bancária irá proceder com o restante da construção do local, o mesmo não pagará nenhuma receita para Prefeitura. A instituição bancária apenas gera a impostos de ISS ao Município de Dores do Turvo MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:

- Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira;
- Aberturas de contas;
- Transferências, depósitos e consultas;
- Recebimento de pagamentos de guias, entre outras.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Entregar ao Credenciado o local de cessão de uso a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento do termo de referência;
- Notificar o Credenciado, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica, como, também, com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



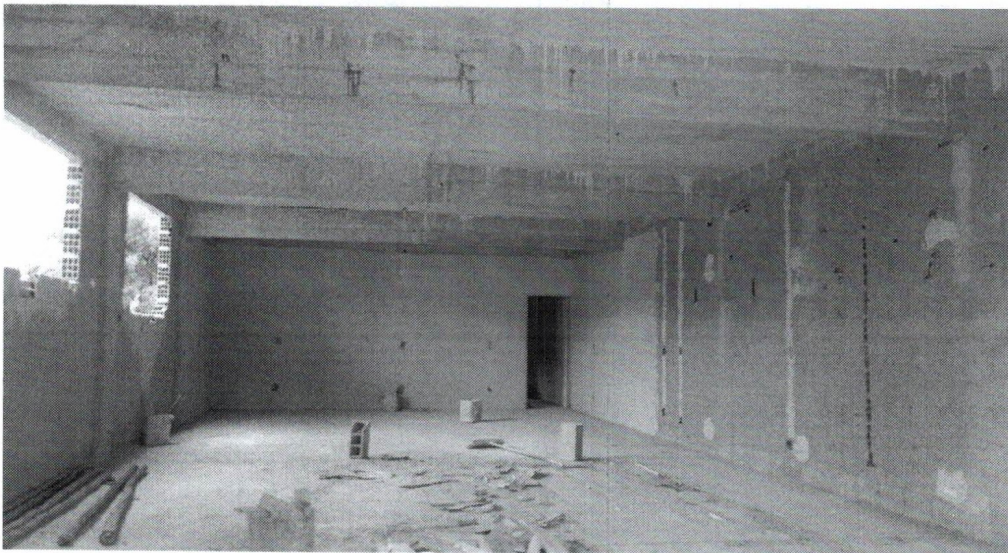
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciado ou a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO

O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.

O local mede aproximadamente 102 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados);

A construção do local disponível para uso de serviços bancários, ainda não esta concluído, devendo a agência bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos



*Bauer*

*Bauer*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



*Barros*

*Barros*





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 7.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Dores do Turvo- MG.
- 7.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 7.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 7.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 7.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### **CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato**

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) anos com validade em 18 de março de 2037, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual**

- 9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA DECIMA – Penalidades e sanções**

#### **10.1- Penalidades**

- 10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### **10.2- Sanções**

- 10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamientos poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
  - a) Advertência.
  - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 10.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

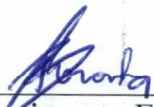
11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.


11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 18 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Cooperativa De Credito, Investimento E Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste  
Bianca da Silva Noronha – Representante  
CREDENCIADO

  
\_\_\_\_\_  
Município de Dores do Turvo MG  
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

1.Nome: Alex Sandro de Jesus CPF: 281.087.588-07

2.Nome: Monica CPF: 116 319 356 90



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 600 de 22/03/2022

22/03/2022

30/06/2022. Data da assinatura: 17/03/2022. Contratado: **Vanildo José Nogueira**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000306**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 062/2022. PROCESSO Nº 035/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2037. Data da assinatura: 18/03/2022. Credenciado: **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000307**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 062/2022. PROCESSO Nº 035/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2037. Data da assinatura: 18/03/2022. Credenciado: **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000308**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 066/2022. Objeto: Prestação de Serviços de reparos em bomba e outros, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Vigência: 21/03/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 21/03/2022. Contratado: **ARLINDO ANTONIO SANSEVERINO**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000309**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 Extrato Ratificação. Processo nº 041/2022. Dispensa nº 014/2022. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família do casal Helena Aparecida de Castro Silva e Geomar Alves do Nascimento, Municípes de Dores do Turvo/MG uma vez que, se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Valor Total: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Data da assinatura: 17/03/2022. Contratado: Vanildo José Nogueira. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG.